

1 **ATA 2674ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** Aos vinte e um dias do mês de março
2 do ano de 2018, às nove horas e quarenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça
3 da República, nº 53, a segunda milésima sexcentésima septuagésima quarta Sessão
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, sob a Presidência da
5 Conselheira Bernardete Angelina Gatti, com o sorteio dos processos das Câmaras de
6 Educação Básica e Superior. Compareceram os Conselheiros Cleide Bauab Eid
7 Bochixio, Débora Gonzalez Costa Blanco, Décio Lencioni Machado, Dom Carlos Lema
8 Garcia, Edson Hissatomi Kai, Francisco Antônio Poli, Francisco de Assis Carvalho
9 Arten, Francisco José Carbonari, Ghisleine Trigo Silveira, Hubert Alquéres, Iraíde
10 Marques de Freitas Barreiro, João Otávio Bastos Junqueira, Laura Laganá, Luís Carlos
11 de Menezes, Márcio Cardim, Martin Grossmann, Nilton José Hirota da Silva, Roque
12 Theóphilo Júnior e Rose Neubauer. **01.** Colocada em votação, a Ata de nº 2673 de
13 14/03/2018 foi aprovada por unanimidade. **02.** Justificaram a ausência os Conselheiros
14 Eliana Martorano Amaral, Guiomar Namó Silveira, Jair Ribeiro da Silva Neto e Sylvia
15 Figueiredo Gouvêa. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) informou
16 ter recebido um ofício do Secretário de Estado da Educação, Dr. José Renato Nalini,
17 solicitando a indicação de um representante deste Conselho, para compor a Comissão
18 Estadual de Implementação da BNCC, de caráter consultivo; e um representante para
19 o Comitê Estadual Executivo, conforme previsto na Resolução 2, de 06 de março de
20 2018. Ficou acordado que a Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco comporá a
21 Comissão de Implementação e a Cons^a Ghisleine Trigo Silveira fará parte do Comitê
22 Executivo. **04. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o **Cons. Francisco José**
23 **Carbonari** comentou ter ficado surpreso com a notícia da Folha de São Paulo, do dia
24 20/03/2018, que diz que o Governo quer liberar até 40% da carga horária do ensino
25 médio para ser realizado a distância. Para a educação de jovens e adultos, a proposta
26 é permitir que 100% do curso seja fora da escola. Pensa que a questão precisa ser
27 bem discutida e pensada. A **Cons^a Laura Laganá** informou que, hoje, foi publicado
28 novo artigo corrigindo o que foi divulgado ontem informando que o MEC não cogitou
29 disso. A **Cons^a Débora Gonzalez Costa Blanco** informou que, ontem, o Senhor
30 Governador autorizou o concurso para Supervisor de Ensino do Estado de São Paulo,
31 para 370 vagas, e foi uma reivindicação da ex-**Cons^a Rosângela Aparecida Ferini**
32 **Vargas Chede**, diretora da APASE. A Cons^a Débora informou, também, que as
33 inscrições para o Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos (Enceja) para
34 o primeiro semestre de 2018, já estão abertas. O **Cons. Francisco Antonio Poli** disse
35 que foi uma vitória a autorização para Concurso de Supervisor e que a UDEMO
36 também esteve muito empenhada junto com a APASE para que isso acontecesse.
37 Sobre a matéria da Folha de São Paulo disse que gostaria de manifestar seu
38 desagrado pela falta de seriedade em relação à Educação no Brasil. A **Cons^a**
39 **Ghisleine Trigo Silveira** registrou que esteve no MEC participando de uma reunião da
40 BNCC, ontem, e que não saiu de lá nenhum documento que se referisse aos 40%, da
41 carga horária do ensino médio para ser realizado a distância. Disse que são
42 mensagens falsas que alguns órgãos da imprensa divulgam sem o menor pudor. O
43 **Cons. Nilton José Hirota da Silva** falou sobre a alteração na carreira do magistério de
44 5 para 8 faixas. Quando eram 5 faixas o mestrado garantia o nível 4 (80%) e o
45 doutorado o último. Com a mudança para 8 níveis, o doutorado fica no meio da
46 carreira, o que para ele significa que o governo não está valorizando o magistério como
47 deveria. O **Cons. Francisco Antonio Poli** disse que esse assunto foi muito discutido,
48 com uma comissão paritária com a SEE e um membro do CEE, ainda na época do
49 Prof. Hermann, e a discussão demorou dois anos e meio para conseguir fazer o projeto
50 e só depois viria a regularização – mas, não foi feita essa regularização. O Cons. Poli
51 disse que o assunto foi discutido nos termos de que, tem que se levar para uma nova
52 carreira, a mesma proporcionalidade que você tinha na carreira anterior. Quando
53 mudam as faixas, a lógica deve ser a mesma, mas, não foi o que aconteceu. Houve

1 esse prejuízo, foi intencional, e teve o acordo das entidades da Educação, com
2 exceção da UDEMO. A **Cons.^a Rose Neubauer** discordou sobre o assunto e comentou
3 que os vários estudos feitos sobre salários, carreira, formação acadêmica e
4 desempenho dos alunos demonstram que o fato de ter Mestrado e Doutorado não
5 significa um Professor ou Diretor com melhor desempenho dos alunos. Muitas vezes,
6 eles estão descolados da realidade da escola, tendo mais características acadêmicas
7 do que profissionais. A **Cons.^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro** disse que participa
8 de um programa de pós-graduação em Educação, na Unesp de Marília, e é significativo
9 o número de diretores, supervisores e professores que buscam fazer o Mestrado.
10 Esses profissionais desenvolvem pesquisas, sempre voltadas para a escola, para o
11 trabalho dos índices de avaliação, e os mesmos contribuem muito para a melhora na
12 educação. Acredita que quanto mais se aposta no estudo, quanto mais se forma,
13 melhor será em algum parâmetro para a Educação. O **Cons. Francisco José**
14 **Carbonari** disse que a questão é muito importante e o que mais o preocupa é que os
15 que procuram os cursos de pós-graduação, de um modo geral, tem procurado esses
16 cursos não para agregar conhecimentos que permitam que a sua prática possa
17 melhorar, mas sim para obter o título e evoluir na carreira. O **Cons. Luís Carlos de**
18 **Menezes** disse que há duas questões importantes para se julgar: a primeira é a
19 evolução na carreira de acordo com o desempenho e com as qualificações para o
20 trabalho; e a segunda é o respeito ao direito adquirido que é absolutamente essencial.

21 **05. MATÉRIA DELEGADA:** aprovada em 14/03/2018, nos termos da Deliberação CEE
22 157/2017. **5.1** Indicação de Especialistas para os Proc^s. CEE n^{os} CEE n^{os} 73/2017,
23 74/2017, 75/2017, 76/2017, 279/2014 e 191/2016 (CEB); 213/2016, 386/2012,
24 418/2009, 518/2007, 773/2001 e 780/2001 (CES). **5.2** Pareceres aprovados na CES e
25 na CEB, em 14/03/18 nos termos da Deliberação CEE n^o 157/2017. **Proc. DER**
26 **Jaboticabal n^o 76/0056/2017** _ Natan Simões Massarioli. **Parecer 97/18** _ da Câmara
27 de Educação Básica, relatado pela Cons.^a Sylvia Figueiredo Gouvêa. Deliberação: 2.1
28 Defere-se o pedido de equivalência de estudos realizados nos Estados Unidos da
29 América por Natan Simões Massarioli, RG 55.693.225-0 SSP/SP, nascido em 26-06-
30 99, em nível de conclusão do Ensino Médio, nos termos da Deliberação CEE N^o 21/01.
31 2.2 Dê-se ciência do presente Parecer ao Interessado, à Diretoria de Ensino Região
32 Jaboticabal, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à
33 Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc.**
34 **CEE 253/2017** _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São
35 Roque. **Parecer 98/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João
36 Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
37 n^o 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de
38 Tecnologia em Sistemas para Internet, oferecido pela FATEC São Roque, do Centro
39 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A
40 presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
41 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
42 **Proc. CEE 486/2006** _ Reautuado em 30/10/17 _ Centro Universitário Municipal de
43 Franca. **Parecer 99/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João
44 Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação
45 n^o 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Comunicação
46 Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, do Centro Universitário
47 Municipal de Franca, pelo prazo de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares
48 praticados no período em que o Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A
49 presente Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste
50 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.
51 **Proc. CEE 535/2005** _ Reautuado em 06/07/17 _ UNICAMP / Faculdade de
52 Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo. **Parecer 100/18** _ da Câmara de Educação
53 Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-

1 se, com fundamento na Deliberação nº 142/2016, o pedido de Renovação do
2 Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da UNICAMP, pelo prazo de
3 cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o
4 Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A IES deverá observar às
5 recomendações dos Especialistas. 2.4 A presente renovação do reconhecimento
6 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer
7 pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE 209/2012** _ Reautuado em
8 06/10/17 _ Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de
9 Medicina da USP. **Parecer 101/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
10 Cons. João Otávio Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na
11 Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em
12 Nutrição Clínica em Pediatria, da Escola de Educação Permanente do Hospital das
13 Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, e toma-se conhecimento da nova turma
14 em 2018. **Proc. CEE 259/2015** _ Reautuado em 04/12/17 _ Escola de Educação
15 Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer**
16 **102/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos
17 Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
18 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Fisioterapia no
19 Esporte e no Exercício, da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas
20 da Faculdade de Medicina da USP, e toma-se conhecimento da nova turma em 2018.
21 **Proc. CEE 339/2017** _ Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.
22 **Parecer 103/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio
23 Bastos Junqueira. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº
24 108/2011, o Curso de Especialização em Diversidade, Inclusão e Cidadania, da
25 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, com quarenta vagas, com
26 início previsto para março de 2018. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final
27 circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura
28 avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 340/2017** _ Faculdade de Filosofia, Ciências e
29 Letras de Penápolis. **Parecer 104/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela
30 Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento
31 na Deliberação CEE nº 108/2011, o funcionamento do Curso de Especialização em
32 Políticas Públicas em Educação, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de
33 Penápolis, com quarenta vagas, com início previsto para março de 2018. 2.2 A
34 Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o
35 em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 341/2017**
36 _ Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis. **Parecer 105/18** _ da Câmara
37 de Educação Superior, relatado pelo Cons. Edson Hissatomi Kai. Deliberação: 2.1
38 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/11, o Curso de Especialização
39 em História e Cultura Indígena e Africana, da Faculdade de Ciências e Letras de
40 Penápolis, com quarenta vagas, com início previsto para março de 2018. 2.2 A
41 Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o
42 em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc. CEE 349/2017**
43 _ Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo. **Parecer 106/18** _ da Câmara de
44 Educação Superior, relatado pelo Cons. Márcio Cardim. Deliberação: 2.1 Aprova-se,
45 com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de
46 Especialização em Direito Trabalhista e Previdenciário – Material e Processual, no
47 Núcleo Santo André, da Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo, e toma-se
48 conhecimento da nova turma de 2018. **Proc. CEE 671/2006** _ Reautuado em 04/12/17
49 _ Escola Superior de Advocacia da OAB / São Paulo. **Parecer 107/18** _ da Câmara de
50 Educação Superior, relatado pelo Cons. João Otávio Bastos Junqueira. Deliberação:
51 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 147/2016, a alteração no
52 Projeto do Curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, da Escola
53 Superior de Advocacia da OAB / São Paulo, e toma-se conhecimento da nova turma

1 em 2018. **06. PAUTA: Proc. DER Centro 1770/0002/17** _ Academia Internacional de
2 Cinema. O **Parecer 108/18** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons.
3 Nilton José Hirota da Silva foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Autoriza-se
4 a oferta do Curso Técnico em Atuação para Cinema e TV, da Academia Internacional
5 de Cinema, por três anos, em caráter experimental, nos termos da Deliberação CEE Nº
6 105/11, da Indicação CEE Nº 108/11 e do art. 81 da LDB. **2.2** Cabe à DER Centro
7 publicar Portaria de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Atuação para
8 Cinema e TV, da Academia Internacional de Cinema e aprovar o seu Plano de Curso.
9 **2.3** Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro, à Secretaria de
10 Educação Profissional e Tecnológica do Ministério de Educação (SETEC/MEC), à
11 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de
12 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 90/2017** _
13 Colégio Integral Inaci. O **Parecer 109/18** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
14 pelo Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1**
15 Defere-se o solicitado pelo Colégio Integral INACI: Autoriza-se o Funcionamento do
16 Curso de Especialização Técnica em Nível Médio em Mamografia na modalidade EaD.
17 **2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Integral INACI, à DER Centro Oeste, à
18 Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB e à Coordenadoria de
19 Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA. **Proc. CEE 95/2017** _
20 Colégio Integral Inaci. O **Parecer 110/18** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
21 pela Cons^a. Laura Laganá foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** À vista do
22 acima exposto e nos termos deste Parecer, autoriza-se o funcionamento do Curso de
23 Especialização Técnica de Nível Médio em Tomografia, na modalidade EaD, do
24 Colégio Integral INACI de São Paulo. **2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio
25 Integral INACI, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica
26 – CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional –
27 CIMA. **Prot. CEETEPS 629/2018** _ Luiz Vitor Nunes Januário. O **Parecer 111/18** _ da
28 Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Luis Carlos de Menezes foi aprovado
29 por unanimidade. Deliberação: **2.1** Indefere-se o Recurso interposto pela mãe do aluno,
30 mantendo-se a aprovação de Luiz Vitor Nunes Januário, em Regime de Progressão
31 Parcial, nos componentes de História e Química, na 1ª Série do Ensino Médio, que
32 cursou em 2017 na ETEC Rosa Parrone Scavone, vinculada ao Centro Paula Souza.
33 **2.2** Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pelo aluno, à ETEC Rosa Parrone
34 Scavone e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional -
35 CIMA. A Cons^a. Laura Laganá declarou-se impedida de votar. **Proc. CEE 13/2018** _
36 Prima Escola Montessori de São Paulo. O **Parecer 112/18** _ da Câmara de Educação
37 Básica, relatado pela Cons^a. Débora Gonzalez Costa Blanco foi aprovado por
38 unanimidade. Deliberação: **2.1** Nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010,
39 indefere-se o pedido de reprovação da aluna A. M. M., protocolizada através de seus
40 responsáveis Paulo Roberto Godinho Mariana e Solange Augusta Munhoz. **2.2** Envie-
41 se cópia deste Parecer aos responsáveis pela aluna, à Unidade Prima Montessori de
42 São Paulo, à DER Sul 1, à Coordenadoria de Educação Básica - CGEB e à
43 Coordenadoria de Informação Monitoramento e Avaliação – CIMA. **Proc. CEE**
44 **188/2017** _ Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP. O
45 **Parecer 113/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons^a. Rose
46 Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento
47 na Deliberação CEE nº 130/2014, o pedido de Reconhecimento do Curso de
48 Licenciatura em Química, na Modalidade a Distância, da Fundação Universidade
49 Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, para os alunos ingressantes em 2014. **2.2**
50 O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após
51 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
52 **189/2017** _ Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP. O
53 **Parecer 114/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Rose

1 Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento
2 na Deliberação CEE nº 130/2014, o pedido de Reconhecimento do Curso de
3 Licenciatura em Biologia, na Modalidade a Distância, da Fundação Universidade Virtual
4 do Estado de São Paulo – UNIVESP, para os alunos ingressantes em 2014. **2.2** O
5 presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após
6 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
7 **190/2017** _ Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP. O
8 **Parecer 115/18** _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a. Rose
9 Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento
10 na Deliberação CEE nº 130/2014, o pedido de Reconhecimento do Curso de
11 Licenciatura em Física, na modalidade a distância, da Fundação Universidade Virtual
12 do Estado de São Paulo – UNIVESP, para os alunos ingressantes em 2014. **2.2** O
13 presente reconhecimento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, após
14 homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. CEE**
15 **197/2017** _ Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Instituto de
16 Química do *Campus* de Bauru. O **Parecer 116/18** _ da Câmara de Educação Superior,
17 relatado pelo Cons. Jacintho Del Vecchio Júnior foi aprovado por unanimidade.
18 Deliberação: **2.1** Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o
19 pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Química Ambiental
20 Tecnológica, oferecido pelo Instituto de Química do Campus de Bauru, da Universidade
21 Estadual Paulista ‘Júlio de Mesquita Filho’, pelo prazo de dois anos. **2.2** As
22 recomendações dos Especialistas devem ser observadas como oportunidades de
23 melhoria para a qualidade do Curso. **2.3** O presente reconhecimento tornar-se-á efetivo
24 por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de
25 Estado da Educação. **Proc. CEE 677/2000** – Reautuado em 09/9/16 _ Centro
26 Universitário da Adamantina. O **Parecer 117/18** _ da Câmara de Educação Superior,
27 relatado pela Cons^a. Guiomar Namó de Mello foi aprovado por unanimidade.
28 Deliberação: **2.1** Considera-se que a adequação curricular do Curso de Pedagogia, do
29 Centro Universitário de Adamantina, atende à Resolução CNE/CP 02/2015 e à Del.
30 CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017. **2.2** A presente
31 adequação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação
32 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. O Cons. Márcio Cardim
33 declarou-se impedido de votar. **Proc. SEE Nº 5029/0001/2017**. Interessada: Diretoria
34 de Ensino Região Santo André. Assunto: Consulta sobre a obrigatoriedade de
35 comprovação de experiência docente para exercer a função de Diretor de Escola
36 particular. Relator: Cons. Márcio Cardim da CES, foi retirado de pauta. O Cons.
37 Francisco José Carbonari solicitou vista do processo por duas sessões.
38 Regimentalmente, a Presidência colocou o pedido em votação e o mesmo foi aprovado
39 por unanimidade. **Proc. CEE 342/2017** _ Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul
40 (atual Centro Universitário de Santa Fé do Sul). O **Parecer 118/18** _ da Câmara de
41 Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres foi aprovado por
42 unanimidade. Deliberação: **2.1** Responda-se à Interessada, nos termos deste Parecer.
43 **Proc. SEE 071/0041/2018** _ SEE e PM de Pedra Bela. O **Parecer 119/18** _ da
44 Comissão de Planejamento, relatado pela Cons^a. Débora Gonzalez Costa Blanco foi
45 aprovado por unanimidade. Deliberação: **2.1** A Comissão de Planejamento, com
46 fundamento nas diretrizes gerais da política educacional, que fortalecem o regime de
47 colaboração entre Estado e Município, pronuncia-se favoravelmente à celebração do
48 Convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação
49 e PM de Pedra Bela para a manutenção do “Programa Ler e Escrever” e “Projeto
50 EMAI”, instituído pelo Decreto nº 54.553/09, alterado pelo Decreto nº 55.145/09, de
51 10/12/2009, a ser celebrado com 486 (quatrocentos e oitenta e seis) Municípios
52 parceiros do Programa. **2.2** Este Parecer poderá subsidiar os Termos de Convênio a
53 serem celebrados com os municípios constantes da relação encartada, que aderiram

1 aos Programas às fls. 186/188 dos autos, desde que, atendidas as recomendações
 2 contidas nesta manifestação e na legislação aplicável ao caso. **2.3** Após sua
 3 formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em
 4 cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc. SEE**
 5 **6065/0000/2013. O Parecer 120/18** _ da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons.
 6 Hubert Alqueres foi aprovado por unanimidade. Deliberação: Na íntegra. PROCESSO
 7 SEE 06065/0000/2013. INTERESSADAS SEE, FDE e Prefeitura Municipal de Olímpia
 8 e outros. ASSUNTO Celebração de Convênio para a construção de creche. RELATOR
 9 Conselheiro Hubert Alqueres. PARECER CEE Nº 120/2018 - CPL - Aprovado em
 10 21/3/2018. **CONSELHO PLENO. 1. RELATÓRIO:** A Secretaria de Estado da Educação
 11 encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei
 12 Estadual nº 10.403/71, os autos relativos ao Convênio a ser celebrado com o Município
 13 de Olímpia. A SEE solicita, ainda, que este Parecer seja aplicável e subsidie os Termos
 14 de Convênio a serem celebrados com os municípios relacionados no Anexo I deste
 15 Parecer, uma vez que são casos de idêntico objeto e mesmas condições. Nos casos de
 16 Convênios que, eventualmente, apresentem questões distintas do ora analisado, fujam
 17 do corriqueiro ou ocorra mudança legislativa incidente, a SEE ressalva que os mesmos
 18 serão encaminhados para nova manifestação. **1.1 Objeto, prazo, recursos e**
 19 **documentação do Convênio com a PM de Olímpia.** O processo tem por objeto a
 20 celebração de Termo de Convênio entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria
 21 de Estado da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o
 22 Município de Olímpia, no bairro Jardim Santa Ifigênia, para implantação e o
 23 desenvolvimento do “Programa Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil”
 24 em regime de colaboração, para o atendimento de 130 crianças da educação infantil,
 25 mediante a transferência de recursos financeiros destinados à construção de Creche. O
 26 terreno foi cedido pelo Município, com área total de 3.395m² e 813m² a ser construída,
 27 nos termos do Decreto nº 57.367/11, alterado pelos Decretos nº 58.117/2012 e
 28 62.733/2017e Decreto Estadual nº 59.215/2013. O Convênio objetiva, também, a
 29 aquisição de equipamento e material de natureza permanente destinado ao uso
 30 exclusivo da educação infantil. Com relação ao prazo, o Convênio terá vigência de 16
 31 (dezesesseis) meses, contados a partir da data da sua celebração, podendo ser
 32 prorrogados até o limite de 05 (cinco) anos, mediante prévia justificativa e celebração
 33 de termo de aditamento. O valor estimado é de **R\$ 2.664.856,01*** (dois milhões,
 34 seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo),
 35 assim distribuídos:

Município	Processo Nº	Valor Total R\$	Valor da Obra R\$	Valor Equipamento R\$
Olímpia	06065/0000/2013	2.664.856,01*	2.531.404,88	133.451,13

36 **(*)** Despesas pela SEE = R\$ 1.865.399,21. Despesas como contrapartida do
 37 município = R\$ 799.456,80. O município de Olímpia encaminhou Ofício, Plano de
 38 Trabalho e documentação de acordo com as exigências da legislação. Constam os
 39 seguintes documentos nos autos: Plano de Trabalho aprovado pelo Secretário da
 40 Educação (fls.98/102); Documentações referentes ao terreno cedido pela Prefeitura
 41 Municipal e Memorial descritivo da obra; Certificado de Regularidade do Município para
 42 celebrar Convênios – CRMC; Cronograma de Desembolso Financeiro, Relatório de
 43 Orçamento de Obras e Relatório de vistoria, pela FDE às fls. 98/108; Ofício da
 44 CISE/CEPLAE, referente a dotação dos recursos, às fls. 152; Ata da reunião do Comitê
 45 de Políticas Educacionais de 19/02/2018, às fls. 148/150; Parecer Referencial CJ nº
 46 21/2017 da Consultoria Jurídica da Pasta às fls. 155/166; Despacho da Coordenadoria
 47 de Orçamentos e Finanças – DECON; Ofício / CISE nº 70/2018 da Coordenadoria de
 48 Infraestrutura e Serviços Escolares, encaminhado ao Sr. Secretário, às fls. 169;

1 Relação de 69 creches e 67 municípios, objeto de convênios para a construção de
2 creches, às fls. 170/173; Ofício do Sr. Secretário de Estado da Educação, cumprindo-
3 se todo o rito procedimental junto à Secretaria de Estado da Educação. **1.2 Parecer**
4 **Referencial.** O Parecer Referencial está regulamentado pela Resolução PGE nº 29, de
5 23 de dezembro de 2015. Ressalta a Procuradora do Estado que determinadas
6 matérias são passíveis de serem analisadas “em Parecer Referencial, uma vez que seu
7 objeto é Convênio padronizado, cuja minuta foi instituída por Decreto e, portanto, todos
8 os elementos para sua celebração foram previamente estabelecidos por regulamento
9 governamental”. Desta forma, o Parecer Referencial da Consultoria Jurídica da pasta
10 da Educação, CJ/SE nº 21/2017, recomenda que os Convênios a serem celebrados
11 pela SEE, nas mesmas condições e de igual objeto ao ora analisado, poderão se valer
12 do expresso pelo CEE e, desta forma, não necessitam de nova manifestação deste
13 Colegiado para casos similares. **1.3 Apreciação:** Com relação à Educação Infantil,
14 sabemos que os primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento das
15 crianças. É, por exemplo, do zero aos três anos de idade que 70% das conexões
16 cerebrais acontecem e onde se desenvolvem grandes habilidades motoras. Estudos
17 realizados em todo o planeta por uma enorme gama de profissionais - dentre os quais
18 neurocientistas, economistas, assistentes sociais, educadores - provaram a importância
19 de uma ação integrada entre Educação, Saúde e Assistência Social para atender as
20 crianças nessa faixa etária. Os cuidados médicos e nutricionais, bem como os
21 estímulos ao desenvolvimento cognitivo, emocional e cultural de crianças desta faixa
22 etária podem trazer inúmeros benefícios a longo prazo. Tudo isso foi possível graças
23 às recentes descobertas científicas de inúmeros pesquisadores na área. No Brasil,
24 muitas instituições e prefeituras têm realizado trabalhos diferenciados ao tratar com a
25 educação infantil. Dentre elas destaca-se, desde 2006, a Fundação Maria Cecília Souto
26 Vidigal que atua na promoção do desenvolvimento da Primeira Infância por meio de um
27 conjunto de ações integradas, voltadas para a geração e a disseminação do
28 conhecimento prático e científico sobre o tema. Um dos maiores centros de estudos
29 sobre o desenvolvimento da primeira infância é o *Center on the Developing Child*, da
30 Universidade de Harvard, nos Estados Unidos. Ele pode ser acessado no endereço
31 eletrônico www.developingchild.harvard.edu. Lá encontramos alguns dados que
32 mostram a importância da primeira infância para o aprendizado, comportamento e
33 saúde: Nos primeiros anos de vida, 700 novas conexões neurais são formadas a cada
34 segundo. Elas acontecem por conta das interações da criança com o mundo. Quanto
35 mais estímulos recebem, melhor. Em especial as interações que ocorrem entre as
36 crianças e os adultos, e que os pesquisadores de desenvolvimento chamam de
37 reciprocidade contingente, “*serve and return*”. São as conexões neurais que constroem
38 a arquitetura do cérebro – a base da qual depende todo o aprendizado, comportamento
39 e saúde futuros. As experiências na infância e os ambientes em que as crianças se
40 desenvolvem nos primeiros anos podem ter um impacto permanente no sucesso
41 escolar e nas suas vidas. Os obstáculos para as conquistas educacionais da criança
42 começam cedo e continuam crescendo sem intervenção. As diferenças na quantidade
43 de vocabulário da criança aparecem primeiramente aos 18 meses de idade,
44 dependendo de se ela nasce em uma família com educação e renda altas ou educação
45 e renda baixas. Aos 3 anos de idade, crianças cujos pais ou responsáveis pelos
46 primeiros cuidados tinham nível superior possuíam vocabulário 2 ou 3 vezes maior do

1 que aqueles cujos pais não tinham completado o ensino médio. Quando estas crianças
2 atingem a idade escolar, já estão atrasadas em relação a seus colegas a não ser que
3 sejam logo introduzidos em um ambiente rico em linguagem. A ocorrência de uma
4 adversidade significativa pode debilitar o desenvolvimento da criança já nos primeiros
5 três anos de vida – e quanto maior a adversidade que a criança enfrenta, maior é a
6 probabilidade de atraso no seu desenvolvimento. Na verdade, os fatores de risco como
7 pobreza, doenças mentais dos responsáveis, maus-tratos e educação materna precária
8 têm um impacto cumulativo: crianças expostas a 6 ou 7 riscos enfrentam uma
9 probabilidade de 90% a 100% de sofrer um ou mais déficits em seu desenvolvimento
10 cognitivo, linguístico ou emocional. Mas a ocorrência de fatores de risco na primeira
11 infância também afeta a saúde física da criança - não interfere somente no
12 desenvolvimento cognitivo e emocional. Eles trazem efeitos para toda a sua vida. Um
13 conjunto de pesquisas recentes vincula adversidade significativa na infância a risco
14 maior de problemas de saúde na fase adulta, incluindo diabetes, hipertensão, acidentes
15 vasculares cerebrais, obesidade e alguns tipos de câncer. Os adultos que lembram ter
16 tido 7 ou 8 experiências adversas sérias na infância têm 3 vezes mais probabilidade de
17 sofrer de uma doença cardiovascular quando mais velhos. Propiciando um ambiente
18 saudável para que as crianças pequenas possam aprender e crescer não é somente
19 bom para o seu desenvolvimento – os economistas têm mostrado que programas na
20 primeira infância de alta qualidade dão retornos expressivos em investimentos para os
21 governos. Três rigorosos estudos de longo prazo comprovaram um retorno na faixa de
22 US\$ 4 e US\$ 9 para cada dólar investido em programas de aprendizagem para
23 crianças de baixa renda. Participantes dos programas tornaram-se adultos beneficiados
24 pelo aumento de renda enquanto o governo obteve retornos em termos de redução
25 com educação especial, previdência, gastos com crimes e aumentaram a receita por
26 meio de impostos recebidos destas pessoas. Por todas essas razões, o Conselho
27 Estadual de Educação tem se manifestado favoravelmente à transferência de recursos
28 da Secretaria de Estado da Educação aos Municípios para construção ou reforma de
29 prédios públicos destinados à Educação Infantil, através do “Programa Ação
30 Educacional Estado/Município/Educação Infantil”, que foi instituído pelo Decreto
31 Estadual 57.367 de 26 de setembro de 2011 alterado pelos Decretos nº 58.117/2012 e
32 62.733/2017 e, cujo objetivo é o de propiciar às crianças atendidas na educação
33 infantil, desenvolvimento integral em seus aspectos “físico, psicológico, intelectual e
34 social”, complementando a ação da família e da comunidade e fornecendo melhores
35 condições para prosseguirem no ensino fundamental. O Convênio prevê a
36 transferência de recursos financeiros ao município para construção, ampliação, reforma
37 ou adequação de prédios públicos destinados à educação infantil, bem como para a
38 aquisição de equipamentos e materiais. A relação de todos os Convênios apreciados
39 por este Colegiado nos últimos anos está no Anexo II deste Parecer. Nem todos foram
40 concluídos e alguns poucos foram interrompidos. Mas observa-se o grande esforço do
41 poder estadual - foram investidos mais de 1 bilhão e trezentos milhões de reais nesta
42 parceria com os municípios para a melhoria do atendimento à população em idade de
43 cursar a creche no estado de São Paulo. Algumas questões, no entanto, emergem
44 diante da expansão quantitativa desses equipamentos. A primeira diz respeito à
45 necessidade de que os municípios façam adequada provisão dos recursos necessários
46 para a manutenção não só da estrutura física, como de um padrão de qualidade

1 satisfatório, aí incluída, prioritariamente, a qualidade técnica dos recursos humanos que
2 prestarão serviços nas creches. A segunda questão diz respeito à necessidade de
3 considerar e analisar modelos alternativos para educar crianças pequenas, que não
4 exijam, necessariamente, a institucionalização em período integral. O modelo da
5 construção e manutenção de creches, pelo poder público também não deveria ser
6 generalizado; em alguns locais, a rede de creches conveniadas é mais adequada.
7 Hoje, também existem inúmeras experiências exitosas em todo o país, onde foram
8 criadas formas alternativas diferenciadas de atendimento às famílias e às crianças; é o
9 caso das visitas regulares às casas destas famílias por técnicos de saúde, assistência
10 social e educação. E finalmente, é preciso lembrar a necessidade de focalizar o
11 Programa nas comunidades que realmente mais necessitam ser atendidas. A
12 porcentagem de crianças que frequentam creches é pequena e não é recomendado um
13 aumento indiscriminado. Priorizar, nesses casos, exige informações confiáveis e
14 capacidade de gestão. Importante notar também que vários dos municípios
15 beneficiados já têm recursos próprios *per capita* (total de recursos gastos com
16 educação pelo número de alunos atendidos) bem maiores do que o Estado. No caso do
17 ensino fundamental, o Estado tinha 2.563.326 alunos e gastou R\$ 9.945.704.880,00
18 enquanto que os 645 municípios tinham 2.359.825 alunos e gastaram R\$
19 16.018.492.100,00 (dados de 2011, segundo a FUNDAÇÃO). Isso significa um *per capita*
20 de R\$3.880,00 para o Estado e de R\$ 6.788,00 para os municípios, sendo 75% a mais.
21 Ou seja, numa boa parte dos casos, os municípios já têm mais recursos do que o
22 Estado. Por que, então, repassar recursos do Estado para estes municípios? Com
23 relação ao poder estadual, nunca é demais lembrar que, legalmente, ele é o único
24 responsável pela oferta de ensino médio, que abriga uma população jovem com
25 percentuais crescentes e significativos em nossas estatísticas populacionais e que,
26 atualmente, apresenta indicadores perversos de marginalidade e mortalidade. Nesse
27 sentido é bom lembrar que o Governo do Estado, na política de repasse de recursos
28 aos municípios, exercendo sua função supletiva, deveria aproveitar a oportunidade
29 para discutir a responsabilidade pelo 1º ciclo do Ensino Fundamental, pois alguns
30 municípios constantes do anexo, não tem o 1º ciclo municipalizado. Muito tem sido
31 realizado e investido na rede estadual de ensino pelo governo estadual via Secretaria
32 de Educação, mas o ensino médio, ainda está longe de atingir os patamares
33 desejáveis, ou até mesmo aceitáveis, quanto à construção escolar, material didático,
34 laboratórios, capacitação de professores, dentre outros, para atrair e atender à
35 demanda desses jovens, que cada vez mais abandonam esse nível de ensino. Frente a
36 estas considerações, cabe ressaltar e enfatizar a importância do poder público estadual
37 em direcionar os recursos do Estado para a melhoria da qualidade dos níveis de ensino
38 os quais deve ofertar compulsoriamente. O Conselho Estadual de Educação pondera,
39 desta forma, que a assinatura desse tipo de Convênio deva ser uma ação
40 momentânea, de caráter excepcional, visando atender a enorme demanda por
41 educação infantil, especialmente as crianças de 0 a 3 anos de idade. O Colegiado
42 entende que, uma vez atendida à demanda, a manutenção desse nível de ensino deva
43 ser feita exclusivamente pelo poder público municipal, enquanto que o Estado deva se
44 concentrar em suas atribuições constitucionais no que se refere ao Ensino
45 Fundamental e ao Ensino Médio. **2. CONCLUSÃO: 2.1** Nos termos deste Parecer e
46 com base no artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, este Colegiado manifesta-se

1 favoravelmente à celebração do Convênio objeto do Processo nº 06065/0000/2013,
 2 entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, a
 3 Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o município de Olímpia,
 4 objetivando a construção de creche, em terreno cedido pelo Município, nos termos do
 5 Decreto nº 57.367/11, alterado pelos Decretos nº 58.117/2012, nº 62.733/2017 e
 6 Decreto Estadual nº 59.215/2013; **2.2** Este Parecer poderá subsidiar os Termos de
 7 Convênio a serem celebrados com os municípios constantes da relação encartada às
 8 fls. 186/188 dos autos e reproduzida no Anexo I, deste Parecer, desde que, atendidas
 9 as recomendações contidas nesta manifestação e na legislação aplicável ao caso. **2.3**
 10 Atente-se à necessidade de que o município faça adequada provisão dos recursos
 11 necessários para a manutenção não só da estrutura física, como de um padrão de
 12 qualidade satisfatório, aí incluída, prioritariamente, a qualidade técnica dos recursos
 13 humanos que futuramente prestarão serviços na creche. **2.4** Esse convênio, de caráter
 14 excepcional, visa atender a enorme demanda por educação infantil, especialmente as
 15 crianças de 0 a 3 anos de idade, sendo do entendimento deste Colegiado que, uma vez
 16 atendida à demanda, a manutenção desse nível de ensino deva ser feita
 17 exclusivamente pelo poder público municipal, enquanto que o Estado deva se
 18 concentrar em suas atribuições constitucionais no que se refere ao Ensino
 19 Fundamental e ao Ensino Médio. **2.5** Caberá à Secretaria de Estado da Educação –
 20 SEE, orientar, destinar recursos e reservar dotações orçamentárias, acompanhar,
 21 avaliar e ajustar as atividades previstas no termo do convênio; a FDE deve elaborar
 22 projeto, definir exigências, licitar e contratar as empresas para a execução das obras e
 23 fornecimento de materiais de natureza permanente, normatizar e elaborar relatórios de
 24 vistoria mensais; o município deverá disponibilizar todos os meios necessários à plena
 25 execução do objeto, adotar as providências necessárias à execução das obrigações
 26 previstas e executar os serviços de topografia, sondagem e eventual terraplenagem,
 27 com recursos próprios; sendo que os relatórios produzidos devem ficar à disposição da
 28 Comissão de Planejamento deste Conselho. **2.6.** Solicita-se, como recomendado no
 29 Parecer Referencial da Consultoria Jurídica, a inclusão no processo, do comprovante
 30 de reserva de recursos orçamentários. **2.7** Ressalta-se que a SEE deverá dar ciência
 31 do Convênio celebrado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e encaminhá-
 32 lo ao Tribunal de Contas do Estado, com indicação do critério de escolha do
 33 conveniado. São Paulo, 13 de março de 2018. a) **Conselheiro Hubert Alquéres.**
 34 Relator. **3. DECISÃO DA COMISSÃO: A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO** adota
 35 como seu Parecer, o Voto do Conselheiro relator. Presentes os Conselheiros: Hubert
 36 Alquéres e Débora Gonzalez Costa Blanco. Sala da Comissão, em 13 de março de
 37 2018. a) **Conselheira Débora Gonzalez Costa Blanco.** Presidente da CPL.
 38 Deliberação Plenária: *o Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a*
 39 *decisão da Comissão Planejamento, nos termos do Voto do Relator. Sala “Carlos*
 40 *Pasquale”, em 21 de março de 2018. Cons^a. Bernardete Angelina Gatti – Presidente.*
 41 ANEXO I

CRECHE ESCOLA - 69 PROPOSTAS DE ASSINATURA												
Nº ORDEM	PROCESSO	MUNICÍPIO	NOME DA ESCOLA	VALOR DOS CONVÊNIOS - R\$			CAPACIDADE CRIANÇAS	INFORMAÇÕES PREFEITURA			VALOR TOTAL PELA SEE	
				OBRA	EQUIPAMENTOS	VALOR TOTAL		PREFEITURA VAI ENTRAR COM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	% Contrapartida	Valor Contrapartida		

1	1623/2014	AGUDOS	CRECHE VILA AVATO	R\$ 2.429.109,06	R\$ 133.451,13	R\$ 2.562.560,19	150	SIM	30%	R\$ 768.768,06	R\$ 1.793.792,13
2	5911/2013	ALAMBARI	CRECHE BAIRRO DO TATETU	R\$ 2.472.922,78	R\$ 133.451,13	R\$ 2.606.373,91	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.606.373,91
3	6368/2013	ALFREDO MARCONDES	CRECHE FAZENDA MONTALVÃO	R\$ 2.439.854,28	R\$ 133.451,13	R\$ 2.573.305,41	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.573.305,41
4	5351/2013	AMERICANA	CRECHE LOT. JARDIM BOER I	R\$ 2.593.530,53	R\$ 133.451,13	R\$ 2.726.981,66	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.726.981,66
5	2873/2014	AVANHANDAVA	CRECHE BAIRRO CENTRO	R\$ 2.381.848,30	R\$ 133.451,13	R\$ 2.515.299,43	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.515.299,43
6	3384/2011	BARRA DO TURVO	CRECHE BAIRRO BOA ESPERANÇA	R\$ 2.400.152,06	R\$ 133.451,13	R\$ 2.533.603,19	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.533.603,19
7	7040/2013	BEBEDOURO	CRECHE JARDIM SÃO FERNANDO	R\$ 2.564.283,93	R\$ 133.451,13	R\$ 2.697.735,06	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.697.735,06
8	3004/2013	BORBOREMA	CRECHE CHÁCARA MUNICIPAL	R\$ 2.396.391,61	R\$ 133.451,13	R\$ 2.529.842,74	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.529.842,74
9	7234/2013	BOTUCATU	CRECHE JARDIM CAMBUI	R\$ 2.594.678,80	R\$ 133.451,13	R\$ 2.728.129,93	150	SIM	40%	R\$ 1.091.251,97	R\$ 1.636.877,96
10	5789/2013	CAMPINAS	CRECHE JARDIM TELESP	R\$ 2.182.006,21	R\$ 106.075,69	R\$ 2.288.081,90	70	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.288.081,90
11	5305/2013	CAMPO LIMPO PAULISTA	CRECHE SÍTIO LAGOA BRANCA	R\$ 2.630.733,61	R\$ 133.451,13	R\$ 2.764.184,74	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.764.184,74
12	12038/2012	CAPIVARI	CRECHE JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA	R\$ 2.504.736,63	R\$ 133.451,13	R\$ 2.638.187,76	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.638.187,76
13	2744/2015	CÁSSIA DOS COQUEIROS	CRECHE BAIRRO DOM ROMEU ALBERTINI	R\$ 2.576.548,67	R\$ 133.451,13	R\$ 2.709.999,80	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.709.999,80
14	10266/2012	CATIGUÁ	CRECHE COHAB. CATIGUÁ "E"	R\$ 2.453.812,90	R\$ 133.451,13	R\$ 2.587.264,03	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.587.264,03
15	2113/2014	CERQUILHO	CRECHE JARDIM ALIANÇA	R\$ 2.635.129,03	R\$ 134.803,42	R\$ 2.769.932,45	150	SIM	40%	R\$ 1.107.972,98	R\$ 1.661.959,47
16	5787/2013	CESÁRIO LANGE	CRECHE BAIRRO PASSA TRÊS/ MONTE ALEGRE	R\$ 2.557.935,90	R\$ 133.451,13	R\$ 2.691.387,03	130	SIM	30%	R\$ 807.416,11	R\$ 1.883.970,92
17	4568/2013	CRISTAIS PAULISTA	CRECHE RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE	R\$ 2.779.974,06	R\$ 133.451,13	R\$ 2.913.425,19	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.913.425,19
18	1692/2015	DOURADO	CRECHE JARDIM PAULISTA	R\$ 2.382.627,24	R\$ 133.451,13	R\$ 2.516.078,37	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.516.078,37
19	2432/2014	GARÇA	CRECHE BAIRRO LABIENÓPOLIS	R\$ 1.946.533,80	R\$ 106.075,69	R\$ 2.052.609,49	70	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.052.609,49
20	2401/2014	IBIRAREMA	CRECHE JARDIM SILVIO ZIGLIO	R\$ 2.397.161,73	R\$ 133.451,13	R\$ 2.530.612,86	130	SIM	30%	R\$ 759.183,86	R\$ 1.771.429,00
21	5370/2013	IBIÚNA	CRECHE RES. SÃO LUCAS	R\$ 2.024.728,54	R\$ 106.075,69	R\$ 2.130.804,23	70	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.130.804,23
22	5164/2013	ILHA COMPRIDA	CRECHE BALNEÁRIO PORTO VELHO	R\$ 2.385.791,81	R\$ 133.451,13	R\$ 2.519.242,94	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.519.242,94
23	2373/2017	INÚBIA PAULISTA	CRECHE BAIRRO CENTRO	R\$ 2.564.437,30	R\$ 133.451,13	R\$ 2.697.888,43	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.697.888,43
24	5446/2012	IPERÓ	CRECHE LOT. JARDIM IRENE	R\$ 2.616.564,41	R\$ 133.451,13	R\$ 2.750.015,54	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.750.015,54
25	3955/2012	ITABERÁ	CRECHE JARDIM ESPANHA	R\$ 2.412.360,55	R\$ 133.451,13	R\$ 2.545.811,68	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.545.811,68
26	7164/2013	ITANHAÉM	CRECHE JARDIM OÁSIS	R\$ 2.544.465,67	R\$ 133.451,13	R\$ 2.677.916,80	130	SIM	40%	R\$ 1.071.166,72	R\$ 1.606.750,08
27	5428/2012	ITAPORANGA	CRECHE BAIRRO CENTRO	R\$ 2.376.596,58	R\$ 133.451,13	R\$ 2.510.047,71	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.510.047,71
28	5493/2013	JACUPIRANGA	CRECHE JARDIM BOTUJURU	R\$ 2.587.092,81	R\$ 133.451,13	R\$ 2.720.543,94	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.720.543,94
29	5396/2013	JAGUARIÚNA	CRECHE BAIRRO CAPOTUBA	R\$ 2.517.862,79	R\$ 133.451,13	R\$ 2.651.313,92	150	SIM	30%	R\$ 795.394,18	R\$ 1.855.919,74
30	5429/2012	JANDIRA	CRECHE SÍTIO DAS PALMEIRAS	R\$ 2.942.806,71	R\$ 133.451,13	R\$ 3.076.257,84	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 3.076.257,84
31	3967/2013	LAVÍNIA	CRECHE BAIRRO CENTRO	R\$ 2.073.913,53	R\$ 106.075,69	R\$ 2.179.989,22	70	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.179.989,22
32	5821/2013	LORENA	CRECHE JARDIM PRIMAVERA	R\$ 2.531.940,09	R\$ 133.451,13	R\$ 2.665.391,22	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.665.391,22
33	4801/2014	LUPÉRCIO	CRECHE C.J. HAB. JOSÉ QUITO	R\$ 2.375.355,91	R\$ 133.451,13	R\$ 2.508.807,04	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.508.807,04
34	5748/2013	MAIRINQUE	CRECHE RES. CASTANHEIRAS	R\$ 2.753.312,67	R\$ 133.451,13	R\$ 2.886.763,80	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.886.763,80
35	3805/2013	MARABÁ PAULISTA	CRECHE BAIRRO CENTRO	R\$ 2.364.086,78	R\$ 133.451,13	R\$ 2.497.537,91	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.497.537,91
36	7032/2013	MARINÓPOLIS	CRECHE FAZENDA PALMITAL	R\$ 2.533.977,58	R\$ 133.451,13	R\$ 2.667.428,71	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.667.428,71
37	2684/2014	MONÇÕES	CRECHE RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS	R\$ 2.436.312,26	R\$ 133.451,13	R\$ 2.569.763,39	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.569.763,39
38	6581/2013	MONTE MOR	CRECHE PO. RES. SÃO CLEMENTE	R\$ 2.645.393,25	R\$ 133.451,13	R\$ 2.778.844,38	130	SIM	40%	R\$ 1.111.537,75	R\$ 1.667.306,63
39	6065/2013	OLÍMPIA	CRECHE JARDIM SANTA IFIGÊNIA	R\$ 2.531.404,88	R\$ 133.451,13	R\$ 2.664.856,01	130	SIM	40%	R\$ 1.065.942,40	R\$ 1.598.913,61
40	2280/2014	PARDINHO	CRECHE FAZENDA RIBEIRÃO GRANDE	R\$ 2.646.146,32	R\$ 133.451,13	R\$ 2.779.597,45	130	SIM	30%	R\$ 833.879,24	R\$ 1.945.718,22
41	3538/2013	PEDERNEIRAS	CRECHE ANTONIO DE CONTI	R\$ 2.524.707,60	R\$ 133.451,13	R\$ 2.658.158,73	130	SIM	30%	R\$ 797.447,62	R\$ 1.860.711,11

42	6041/2013	PILAR DO SUL	CRECHE JARDIM ESPERANÇA I E II	R\$ 2.484.130,87	R\$ 133.451,13	R\$ 2.617.582,00	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.617.582,00
43	333/2018	PIRACICABA	CRECHE C.J. HAB. VIDA NOVA	R\$ 2.635.129,03	R\$ 134.803,42	R\$ 2.769.932,45	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.769.932,45
44	3152/2014	PLANALTO	CRECHE BAIRRO CENTRO	R\$ 2.091.059,06	R\$ 106.075,69	R\$ 2.197.134,75	70	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.197.134,75
45	5930/2014	REGENTE FEIJÓ	CRECHE BAIRRO CENTRO	R\$ 2.635.129,03	R\$ 134.803,42	R\$ 2.769.932,45	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.769.932,45
46	6366/2013	RIBEIRÃO DO SUL	CRECHE LOT. JARDIM DONA CARLOTA	R\$ 2.447.874,49	R\$ 133.451,13	R\$ 2.581.325,62	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.581.325,62
47	5277/2013	RIBEIRÃO GRANDE	CRECHE BAIRRO CAPOEIRA ALTA	R\$ 2.469.811,29	R\$ 133.451,13	R\$ 2.603.262,42	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.603.262,42
48	12349/2012	RIO DAS PEDRAS	CRECHE RES. LUIZ MASSU COURY	R\$ 2.465.025,46	R\$ 133.451,13	R\$ 2.598.476,59	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.598.476,59
49	3084/2014	RUBIÁCEA	CRECHE BAIRRO CARAMURU	R\$ 2.822.277,03	R\$ 133.451,13	R\$ 2.955.728,16	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.955.728,16
50	5426/2013	SANTA CLARA DOESTE	CRECHE CHÁCARA SÃO ROQUE	R\$ 2.406.419,41	R\$ 133.451,13	R\$ 2.539.870,54	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.539.870,54
51	713/2014	SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	CRECHE BAIRRO CENTRO II	R\$ 2.552.164,59	R\$ 133.451,13	R\$ 2.685.615,72	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.685.615,72
52	2978/2014	SANTOS	CRECHE MORRO DA PENHA	R\$ 4.385.617,84	R\$ 133.451,13	R\$ 4.519.068,97	150	SIM	54%	R\$ 2.440.297,24	R\$ 2.078.771,73
53	2979/2014	SANTOS	CRECHE MORRO SÃO BENTO	R\$ 3.550.183,84	R\$ 133.451,13	R\$ 3.683.634,97	150	SIM	43%	R\$ 1.583.963,04	R\$ 2.099.671,93
54	195/2018	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CRECHE JARDIM PAINEIRAS	R\$ 2.635.129,03	R\$ 134.803,42	R\$ 2.769.932,45	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.769.932,45
55	199/2018	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	CRECHE BAIRRO BOSQUE DOS EUCALIPTOS	R\$ 2.635.129,03	R\$ 134.803,42	R\$ 2.769.932,45	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.769.932,45
56	5437/2012	SÃO LUIZ DO PARAITINGA	CRECHE BAIRRO SÃO BENEDITO	R\$ 4.125.363,17	R\$ 133.451,13	R\$ 4.258.814,30	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 4.258.814,30
57	5490/2013	SÃO MANUEL	CRECHE C.J. HAB. JOSÉ INNOCENTI - SÃO MANUEL D - SH4	R\$ 2.635.129,03	R\$ 134.803,42	R\$ 2.769.932,45	130	SIM	30%	R\$ 830.979,74	R\$ 1.938.952,72
58	6847/2013	SÃO ROQUE	CRECHE JARDIM SÃO JOSÉ	R\$ 2.329.701,12	R\$ 133.451,13	R\$ 2.463.152,25	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.463.152,25
59	1276/2017	SARUTAÍÁ	CRECHE BAIRRO CENTRO II	R\$ 2.635.129,03	R\$ 134.803,42	R\$ 2.769.932,45	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.769.932,45
60	5388/2013	SEBASTIANÓPOLIS DO SUL	CRECHE FAZENDA SÃO JOSÉ/ VARJÃO	R\$ 2.557.112,96	R\$ 133.451,13	R\$ 2.690.564,09	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.690.564,09
61	4825/2013	SERTÃOZINHO	TERRENO LOT RES SERTI /CH ANELIO CELLINE	R\$ 2.635.129,03	R\$ 134.803,42	R\$ 2.769.932,45	150	SIM	40%	R\$ 1.107.972,98	R\$ 1.661.959,47
62	2533/2014	SOROCABA	CRECHE JD. RES. IMPERATRIZ	R\$ 2.709.413,11	R\$ 133.451,13	R\$ 2.842.864,24	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.842.864,24
63	6716/2013	SUZANO	CRECHE RESIDENCIAL NOVA AMÉRICA	R\$ 2.480.094,23	R\$ 133.451,13	R\$ 2.613.545,36	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.613.545,36
64	14372/2012	TERRA ROXA	CRECHE JD. DAS PRATAS	R\$ 2.383.565,47	R\$ 133.451,13	R\$ 2.517.016,60	130	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.517.016,60
65	6340/2012	TUIUTI	CRECHE BAIRRO CENTRO	R\$ 2.209.561,33	R\$ 106.075,69	R\$ 2.315.637,02	70	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.315.637,02
66	4558/2012	UBARANA	CRECHE BAIRRO CENTRO	R\$ 2.568.979,07	R\$ 133.451,13	R\$ 2.702.430,20	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.702.430,20
67	2277/2014	URUPÊS	CRECHE PQ. RES. JOÃO PESTANA	R\$ 2.494.280,57	R\$ 133.451,13	R\$ 2.627.731,70	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.627.731,70
68	2135/2014	VÁRZEA PAULISTA	CRECHE LOT. CIDADE NOVA II	R\$ 2.685.689,78	R\$ 133.451,13	R\$ 2.819.140,91	150	NÃO	0%	R\$ -	R\$ 2.819.140,91
69	2222/2014	VOTORANTIM	CRECHE BAIRRO VOSSOROCA	R\$ 2.225.896,20	R\$ 133.451,13	R\$ 2.359.347,33	150	SIM	40%	R\$ 943.738,93	R\$ 1.415.608,40

TOTAIS	R\$ 176.599.353,27	R\$ 9.054.693,65	R\$ 185.654.046,92					R\$ 17.116.912,81	R\$ 168.537.134,11
---------------	--------------------	------------------	--------------------	--	--	--	--	-------------------	--------------------

ANEXO II

Município	Processo Nº	Valor Total (R\$)	Parecer CEE
Adolfo	4397/2013	1.794.865,19	489/2013
Águas da Prata	14007/2012	1.700.758,60	244/2013
Águas da Prata	1010/2014	1.940.777,02	219/2014
Águas de Lindóia	6191/2013	1.675.164,02	218/2014
Agudos	6016/2012	1.700.758,60	244/2013
Agudos	1623/2014	1.940.777,02	219/2014
Alfredo Marcondes	6368/2013	1.940.777,02	218/2014
Altair	3472/2011	1.183.480,87	234/2012
Altinópolis	3536/2013	1.794.865,19	414/2013
Alto Alegre	4434/2013	1.700.146,36	434/2013
Alumínio	6018/2013	1.940.777,02	218/2014
Alvares Florença	6160/2013	1.546.449,62	108/2014
Alvares Machado	6784/2012	1.700.758,60	244/2013
Alvaro de Carvalho	3341/2011	1.667.974,31	192/2012
Américo Brasiliense	2763/2012	1.376.800,36	234/2012
Américo Brasiliense	5942/2013	1.781.074,87	123/2014
Américo de Campos	3981/2013	1.794.865,19	489/2013
Amparo	5879/2013	1.801.009,69	010/2014
Amparo	04026/2013	1.781.074,87	80/2014
Angatuba	3297/2011	1.693.376,10	192/2012
Anhembi	2925/2011	1.835.576,09	192/2012
Anhumas	14263/2012	1.666.720,22	130/2013
Aparecida	6437/2013	1.781.074,87	108/2014
Aparecida D'Oeste	4806/2013	1.794.865,19	489/2013
Apiá	5439/2012	1.183.480,87	234/2012
Araçoiaba da Serra	5095/2013	1.794.865,19	489/2013
Aramina	14565/2012	1.666.720,22	130/2013
Arandu	4010/2013	1.794.865,19	414/2013

Araraquara	3548/2011	1.728.680,51	192/2012
Araraquara	3547/2011	1.701.698,11	192/2012
Araraquara	6912/2013	1.781.074,87	108/2014
Araras	04189/2013	1.781.074,87	80/2014
Araras	06195/2013	1.781.074,87	80/2014
Araras	06196/2013	1.781.074,87	80/2014
Arealva	3468/2011	1.376.800,36	234/2012
Areiópolis	3346/2011	1.769.543,08	192/2012
Areiópolis	5657/2013	1.940.777,02	219/2014
Arthur Nogueira	4470/2013	1.794.865,19	414/2013
Artur Nogueira	5640/2013	1.794.865,19	489/2013
Arujá	2741/2012	1.477.052,73	244/2013
Aspásia	04632/2013	1.781.074,87	80/2014
Assis	3524/2013	1.794.865,19	369/2013
Atibaia	6864/2013	1.940.777,02	218/2014
Auriflora	5036/2013	1.561.523,13	414/2013
Avai	3323/2013	1.700.146,36	307/2013
Avaré	07508/2012	1.781.074,87	80/2014
Bady Bassitt	4908/2013	1.794.865,19	414/2013
Bady Bassitt	06485/2013	1.781.074,87	80/2014
Balbinos	3280/2011	1.473.671,73	192/2012
Bálsamo	3755/2013	1.561.523,13	369/2013
Bananal	6378/2012	1.794.865,19	32/2014
Barão de Antonina	3344/2011	1.183.480,87	234/2012
Bariri	7759/2012	1.700.758,60	244/2013
Bariri	1620/2014	1.781.074,87	108/2014
Barra Bonita	1844/2014	1.940.777,02	219/2014
Barra do Turvo	3384/2011	1.700.758,60	244/2013
Barretos	05180/2013	1.781.074,87	80/2014
Barrinha	3545/2011	1.183.480,87	234/2012
Barrinha	6114/2013	1.940.777,02	219/2014
Barueri	4663/2013	1.700.146,36	307/2013
Bastos	6402/2012	1.666.720,22	130/2013
Batatais	3983/2013	1.794.865,19	414/2013
Batatais	7264/2013	1.781.074,87	180/2014
Bauru	4025/2013	1.940.777,02	218/2014
Bebedouro	7040/2013	1.940.777,02	218/2014
Bento de Abreu	5444/2012	1.376.800,36	234/2012
Bernardino de Campos	14562/2012	1.700.146,36	307/2013
Bertioga	6765/2012	1.700.758,60	244/2013
Bertioga	1598/2014	1.781.074,87	108/2014
Bilac	6106/2013	1.781.074,87	Proc.6106/2013
Bilac	3453/2011	1.376.800,36	234/2012
Bingui	3535/2013	1.794.865,19	489/2013
Bingui	291/2014	1.781.074,87	123/2014
Biritiba Mirim	3531/2011	1.676.741,58	192/2012
Biritiba Mirim	06109/2013	1.781.074,87	80/2014
Bocaina	6783/2012	1.477.052,73	244/2013
Bofete	3348/2011	1.183.480,87	234/2012
Boituva	1271/2014	1.940.777,02	219/2014
Borá	6093/2013	1.794.865,19	489/2013
Boracéia	07039/2013	1.781.074,87	80/2014
Borborema	3004/2013	1.794.865,19	489/2013
Borebi	3493/2011	1.666.574,84	192/2012
Botucatu	5786/2013	1.940.777,02	218/2014
Botucatu	5788/2013	1.940.777,02	218/2014
Botucatu	7234/2013	1.940.777,02	218/2014
Bragança Paulista	1625/2014	1.781.074,87	108/2014
Bragança Paulista	5034/2013	1.940.777,02	218/2014
Bragança Paulista	1622/2014	1.940.777,02	218/2014
Bragança Paulista	1624/2014	1.940.777,02	218/2014
Braúna	3629/2013	1.794.865,19	489/2013
Brodowski	4875/2013	1.781.074,87	108/2014
Buritizal	4264/2013	1.794.865,19	489/2013
Cabrália Paulista	5473/2012	1.376.800,36	234/2012
Cabreúva	5334/2013	1.794.865,19	489/2013
Caçapava	6744/2012	1.666.720,22	130/2013
Cachoeira Paulista	3192/2011	1.454.098,89	192/2012
Cachoeira Paulista	1595/2014	1.940.777,02	219/2014
Caconde	3400/2011	1.534.950,86	192/2012
Caconde	5460/2013	1.794.865,19	489/2013
Cafelândia	3455/2011	1.751.339,54	192/2012
Caiabu	5492/2013	1.794.865,19	489/2013
Caiuá	6731/2012	1.700.758,60	244/2013
Cajamar	6831/2013	1.675.164,02	219/2014
Cajobi	3651/2013	1.561.523,13	489/2013
Campina do Monte Alegre	2948/2012	1.700.758,60	307/2013
Campos do Jordão	2969/2014	1.940.777,02	219/2014
Cândido Mota	3798/2013	1.801.009,69	010/2014
Canitar	3458/2011	1.696.150,23	192/2012
Capão Bonito	3190/2011	1.376.800,36	234/2012
Capela do Alto	11900/2012	1.940.777,02	218/2014
Capela do Alto	6658/2013	1.940.777,02	218/2014
Caraguatatuba	14564/2012	1.700.758,60	244/2013
Cardoso	4542/2013	1.794.865,19	414/2013
Castilho	3166/2013	1.794.865,19	489/2013
Castilho	5785/2013	1.794.865,19	489/2013
Catanduva	4220/2013	1.794.865,19	489/2013
Catanduva	6222/2013	1.794.865,19	489/2013
Catanduva	6271/2013	1.794.865,19	489/2013
Catanduva	6325/2013	1.794.865,19	489/2013
Catanduva	06370/2013	1.781.074,87	80/2014
Cedral	6379/2012	1.666.720,22	130/2013
Cerqueira César	6460/2012	1.700.758,60	244/2013
Cerquillo	4103/2013	1.940.777,02	218/2014
Cesário Lange	3211/2011	1.829.414,92	192/2012
Chavantes	1082/2012	1.376.800,36	234/2012
Chavantes	5465/2013	1.794.865,19	489/2013
Clementina	5454/2012	1.376.800,36	234/2012
Colina	3569/2013	1.794.865,19	414/2013
Colina	05494/2013	1.781.074,87	80/2014
Colômbia	5896/2012	1.794.865,19	414/2013
Conchas	3341/2013	1.700.758,60	244/2013
Conchas	5414/2013	1.794.865,19	010/2014
Coronel Macedo	3397/2011	1.671.120,06	192/2012
Corumbatai	3858/2013	1.781.074,87	123/2014
Cosmorama	4190/2013	1.794.865,19	489/2013
Cravinhos	7259/2013	1.781.074,87	108/2014
Cristais Paulista	4568/2013	1.940.777,02	219/2014
Cruzeiro	8644/2013	1.794.865,19	489/2013
Descalvado	03731/2013	1.781.074,87	80/2014
Descalvado	05819/2013	1.781.074,87	80/2014
Dirce Reis	3523/2012	1.794.865,19	108/2014
Dois Córregos	6806/2012	1.666.720,22	130/2013
Dolcinópolis	3480/2013	1.700.758,60	244/2013
Doucinópolis	1634/2014	1.675.164,02	219/2014
Dracena	5206/2013	1.781.074,87	108/2014

Echaporã	5467/2012	1.376.800,36	234/2012
Eldorado	3451/2011	1.376.800,36	234/2012
Elias Fausto	3959/2012	1.376.800,36	234/2012
Elisiário	5463/2013	1.561.523,13	489/2013
Embaúba	3454/2011	1.700.758,60	244/2013
Embu Guaçu	3426/2013	1.781.074,87	108/2014
Engenheiro Coelho	2221/2012	1.781.074,87	108/2014
Engenheiro Coelho	878/2014	1.781.074,87	108/2014
Espírito Santo do Pinhal	252/2014	1.940.777,02	218/2014
Estiva Gerbi	3581/2011	1.376.800,36	234/2012
Estrela D'Oeste	4695/2013	1.794.865,19	489/2013
Euclides da Cunha Paulista	1081/2012	1.376.800,36	234/2012
Fartura	1618/2014	1.940.777,02	218/2014
Fernando Prestes	3332/2012	1.183.480,87	234/2012
Fernandópolis	383/2014	1.781.074,87	108/2014
Fernão	4988/2013	1.794.865,19	489/2013
Flora Rica	5753/2013	1.801.009,69	010/2014
Floreal	2245/2013	1.675.164,02	218/2014
Florínea	2670/2012	1.376.800,36	234/2012
Florínea	1568/2014	1.546.449,62	108/2014
Franca	5760/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	5761/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	5762/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	5763/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	5764/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	5765/2013	1.794.865,19	489/2013
Franca	12389/2012	1.794.865,19	123/2014
Franco da Rocha	12742/2012	1.666.720,22	130/2013
Gabriel Monteiro	3452/2011	1.736.038,46	192/2012
Gália	5470/2012	1.376.800,36	234/2012
Gavião Peixoto	3799/2013	1.700.146,36	307/2013
General Salgado	3833/2013	1.700.146,36	307/2013
General Salgado	2138/2014	1.940.777,02	219/2014
Glicério	3652/2013	1.546.449,62	108/2014
Guaicara	3293/2011	1.689.871,27	192/2012
Guaicara	5413/2013	1.794.865,19	489/2013
Guaimbe	3839/2012	1.376.800,36	234/2012
Guaira	7757/2012	1.700.758,60	244/2013
Guapiaçu	557/2012	1.376.800,36	234/2012
Guará	5649/2012	1.376.800,36	234/2012
Guaraci	13747/2012	1.700.758,60	244/2013
Guarani D'Oeste	3878/2013	1.794.865,19	489/2013
Guarantã	3471/2011	1.544.122,38	192/2012
Guararapes	3403/2011	1.779.959,35	192/2012
Guararema	5337/2013	1.801.009,69	123/2014
Guaratinguetá	6171/2013	1.940.777,02	219/2014
Guareí	4324/2012	1.700.146,36	307/2013
Guariba	5918/2013	1.781.074,87	80/2014
Guariba	3264/2011	1.738.404,56	192/2012
Guarujá	1428/2012	1.376.800,36	234/2012
Guataporã	3291/2011	1.376.800,36	234/2012
Guzolândia	5256/2012	1.376.800,36	234/2012
Herculândia	5947/2013	1.546.449,62	108/2014
Holambra	5880/2013	1.781.074,87	80/2014
Hortolândia	15759/2012	1.700.758,60	244/2013
Iacanga	16103/2012	1.666.720,22	130/2013
Iacanga	6115/2013	1.801.009,69	010/2014
Iaras	3345/2011	1.720.094,05	192/2012
Ibaté	14563/2012	1.940.777,02	219/2014
Ibirá	6689/2012	1.781.074,87	80/2014
Ibirarema	3806/2013	1.794.864,19	369/2013
Ibitinga	6123/2012	1.781.074,87	80/2014
Ibitinga	155/2014	1.546.449,62	123/2014
Icém	4258/2013	1.801.009,69	010/2014
Iepê	3722/2013	1.376.800,36	234/2012
Igarapuã do Tietê	5899/2012	1.376.800,36	234/2012
Igarapava	4002/2012	1.376.800,36	234/2012
Igaratá	2917/2012	1.376.800,36	234/2012
Iguape	5041/2013	1.794.865,19	489/2013
Ilha Solteira	5615/2013	1.781.074,87	108/2014
Ilhabela	5205/2013	1.794.865,19	489/2013
Indaiatuba	5175/2013	1.794.865,19	489/2013
Indiana	6939/2012	1.477.052,73	244/2013
Indiaporã	5919/2013	1.794.865,19	489/2013
Inúbia Paulista	4908/2012	1.183.480,87	234/2012
Ipaussu	6687/2012	1.700.758,60	244/2013
Iperó	5446/2012	1.781.074,87	80/2014
Ipiquã	3261/2011	1.376.800,36	234/2012
Iporanga	3388/2012	1.728.470,51	192/2012
Ipuã	5416/2013	1.781.074,87	80/2014
Iracemópolis	4872/2013	1.794.865,19	489/2013
Irapuã	6459/2012	1.561.523,13	123/2014
Irapuru	3390/2011	1.376.800,36	234/2012
Itaberá	3955/2012	1.940.777,02	219/2014
Itai	3266/2011	1.376.800,36	234/2012
Itajobi	3755/2013	1.794.865,19	393/2013
Itaju	2902/2013	1.700.758,60	244/2013
Itanhaém	3350/2011	1.736.282,01	192/2012
Itanhaém	7164/2013	1.940.777,02	219/2014
Itapetininga	5141/2012	1.376.800,36	234/2012
Itapeva	5277/2012	1.376.800,36	234/2012
Itapira	6827/2013	1.801.009,69	010/2014
Itapira	6614/2013	1.546.449,62	80/2014
Itapira	6689/2013	1.781.074,87	80/2014
Itapira	7048/2013	1.781.074,87	80/2014
Itápolis	3963/2013	1.781.074,87	80/2014
Itápolis	6615/2013	1.781.074,87	80/2014
Itapuí	5160/2013	1.794.865,19	489/2013
Itapuí	6392/2013	1.794.865,19	489/2013
Itapura	3752/2012	1.376.800,36	234/2012
Itararé	3506/2011	1.700.146,36	234/2012
Itariri	3404/2011	1.781.074,87	108/2014
Itatinga	3234/2011	1.800.684,81	192/2012
Itatinga	5531/2013	1.781.074,87	80/2014
Itirapina	5459/2013	1.794.865,19	489/2013
Itirapuã	4322/2012	1.376.800,36	234/2012
Itú	5949/2013	1.940.777,02	219/2014
Ituverava	4552/2013	1.700.146,36	307/2013
Jaboticabal	3910/2013	1.700.146,36	307/2013
Jacareí	4350/2013	1.794.865,19	414/2013
Jacupiranga	5493/2013	1.940.777,02	218/2014
Jaquariúna	5396/2013	1.940.777,02	218/2014
Jales	6040/2013	1.940.777,02	218/2014
Jandira	5429/2012	1.940.777,02	218/2014
Janiru	5685/2013	1.781.074,87	123/2014
Jardinópolis	5510/2012	1.376.800,36	234/2012
Jaú	6127/2012	1.794.865,19	010/2014

Jeriquara	3242/2011	1.376.800,36	234/2012
Joanópolis	1737/2013	1.546.449,62	80/2014
José Bonifácio	3531/2013	1.700.146,36	307/2013
José Bonifácio	5650/2013	1.794.865,19	489/2013
Júlio Mesquita	15902/2012	1.700.758,60	244/2013
Junqueirópolis	5719/2012	1.376.800,36	234/2012
Junqueirópolis	5938/2013	1.801.009,69	010/2014
Juquiá	3498/2011	1.376.800,36	234/2012
Laranjal Paulista	3532/2013	1.940.777,02	218/2014
Leme	5844/2013	1.781.074,87	80/2014
Leme	5850/2013	1.781.074,87	80/2014
Leme	5841/2013	1.781.074,87	123/2014
Lençóis Paulista	3394/2011	1.707.980,30	192/2012
Lençóis Paulista	5842/2013	1.794.865,19	489/2013
Lençóis Paulista	6064/2013	1.781.074,87	80/2014
Limeira	5349/2013	1.794.865,19	489/2013
Lindóia	3913/2013	1.794.865,19	489/2013
Lins	3976/2013	1.794.865,19	69/2014
Lins	2227/2014	1.940.777,02	218/2014
Lorena	5821/2013	1.781.074,87	219/2014
Lourdes	3537/2013	1.563.354,07	010/14
Lucianópolis	6484/2013	1.781.074,87	80/2014
Luiz Antônio	3470/2011	1.714.716,09	192/2012
Luziânia	3387/2011	1.735.566,39	192/2012
Macatuba	5508/2012	1.183.480,87	234/2012
Macaubal	5652/2012	1.794.865,19	434/2013
Macedônia	5653/2013	1.781.074,87	123/2014
Magda	3725/2012	1.376.800,36	234/2012
Mairinque	5748/2013	1.940.777,02	219/2014
Manduri	6119/2012	1.666.720,22	130/2013
Marabá Paulista	3805/2013	1.794.865,19	489/2013
Maracá	4631/2012	1.376.800,36	234/2012
Marapoama	3870/2013	1.794.865,19	489/2013
Mariápolis	3292/2011	1.675.002,36	192/2012
Marília	4665/2013	1.794.865,19	489/2013
Marília	6367/2013	1.781.074,87	80/2014
Marinópolis	7032/2013	1.781.074,87	219/2014
Martinópolis	7741/2012	1.666.720,22	130/2013
Matão	5848/2013	1.781.074,87	108/2014
Mauá	3406/2011	1.376.800,36	234/2012
Mendonça	4428/2013	1.794.865,19	489/2013
Meridiano	3644/2013	1.546.449,62	108/2014
Miguelópolis	2778/2012	1.376.800,36	234/2012
Mineiros do Tietê	5460/2012	1.376.800,36	234/2012
Mineiros do Tietê	6874/2013	1.781.074,87	80/2014
Mira Estrela	4687/2013	1.794.865,19	489/2013
Mirandópolis	12718/2012	1.700.758,60	244/2013
Mirandópolis	6659/2013	1.546.449,62	80/2014
Mirante do Paranapanema	4603/2013	1.794.865,19	69/2014
Mirassol	5464/2013	1.794.865,19	489/2013
Mirassolândia	6332/2012	1.700.758,60	244/2013
Mococa	4735/2013	1.801.009,69	69/2014
Mogi das Cruzes	6031/2012	1.376.800,36	234/2012
Mogi das Cruzes	1149/2014	1.940.777,02	218/2014
Mogi Mirim	4733/2013	1.794.865,19	489/2013
Mombuca	3396/2011	1.794.865,19	489/2013
Mongaguá	3449/2012	1.781.074,87	80/2014
Monte Alto	3428/2013	1.794.865,19	369/2013
Monte Aprazível	3754/2013	1.700.146,36	307/2013
Monte Aprazível	5754/2013	1.794.865,19	489/2013
Monte Azul Paulista	4022/2013	1.781.074,87	108/2014
Monte Azul Paulista	6856/2013	1.781.074,87	108/2014
Monte Castelo	3968/2013	1.781.074,87	80/2014
Monte Mor	6118/2012	1.781.074,87	80/2014
Monte Mor	6549/2013	1.781.074,87	123/2014
Monte Mor	6581/2013	1.940.777,02	219/2014
Monteiro Lobato	3492/2011	1.561.523,13	489/2013
Morro Agudo	4191/2013	1.794.865,19	489/2013
Morungaba	3357/2011	1.376.800,36	234/2012
Morungaba	6451/2013	1.940.777,02	219/2014
Motuca	3700/2013	1.781.074,87	80/2014
Murutinga do Sul	6098/2013	1.781.074,87	80/2014
Narandiba	3405/2011	1.376.800,36	234/2012
Nazaré Paulista	3398/2011	1.818.649,24	192/2012
Neves Paulista	5389/2013	1.794.865,19	489/2013
Nipoá	3386/2011	1.376.800,36	234/2012
Nova Aliança	5633/2013	1.940.777,02	218/2014
Nova Aliança	4784/2013	2.601.351,94	163/2016
Nova Europa	5822/2013	1.563.354,07	123/2014
Nova Europa	3399/2011	1.940.777,02	219/2014
Nova Granada	3757/2013	1.794.865,19	489/2013
Nova Guataporanga	3086/2013	1.700.146,36	307/2013
Nova Independência	3389/2011	1.773.266,41	192/2012
Nova Odessa	4677/2013	1.794.865,19	489/2013
Novais	3469/2011	1.801.009,69	219/2014
Novo Horizonte	5159/2013	1.794.865,19	489/2013
Ocaucu	15100/2012	1.794.865,19	108/2014
Oleo	5897/2012	1.376.800,36	234/2012
Olimpia	14379/2012	1.700.758,60	244/2013
Onda Verde	4192/2013	1.794.865,19	489/2013
Oriente	5650/2012	1.376.800,36	234/2012
Oriândia	5551/2013	1.794.865,19	489/2013
Oriândia	6153/2013	1.781.074,87	80/2014
Oriândia	6152/2013	1.781.074,87	80/2014
Osasco	12346/2012	1.700.146,36	307/2013
Ourinhos	6403/2012	1.666.720,22	244/2013
Ouroeste	6011/2013	1.794.865,19	489/2013
Pacaembu	5283/2012	1.376.800,36	234/2012
Pacaembu	6042/2013	1.940.777,02	219/2014
Palmares Paulista	3265/2011	1.708.563,48	192/2012
Palmeira d'Oeste	4094/2013	1.794.865,19	489/2013
Palmeira D'Oeste	2422/2014	1.940.777,02	219/2014
Palmital	5755/2013	1.794.865,19	489/2013
Palmital	4557/2013	1.794.865,19	32/2014
Panorama	3347/2011	1.732.923,37	192/2012
Paraguassu Paulista	10373/2012	1.700.758,60	244/2013
Paranapanema	10345/2012	1.666.720,22	130/2013
Paranapuá	5718/2012	1.376.800,36	234/2012
Pardinho	2280/2014	1.940.777,02	219/2014
Parisi	4104/2013	1.561.523,13	489/2013
Patrocínio Paulista	7724/2012	1.794.865,19	489/2013
Patrocínio Paulista	973/2014	1.940.777,02	219/2014
Pauliceia	3169/2012	1.376.800,36	234/2012
Paulistânia	3975/2013	1.700.146,36	307/2013
Paulo de Faria	4981/2013	1.794.865,19	32/2014
Pedemeiras	6023/2013	1.781.074,87	80/2014
Pedra Bela	4866/2013	1.801.009,69	010/14

Pedranópolis	5459/2012	1.480.564,01	307/2013
Pedregulho	5898/2012	1.376.800,36	234/2012
Pedregulho	6199/2013	1.781.074,87	80/2014
Pedreira	74/2014	1.781.074,87	108/2014
Pedrinhas Paulista	4696/2013	1.561.523,13	489/2013
Pedro de Toledo	6607/2012	1.477.052,73	244/2013
Penápolis	3670/2013	1.794.865,19	489/2013
Penápolis	6017/2013	1.801.009,69	010/14
Pereira Barreto	3408/2011	1.734.361,61	192/2012
Pereiras	5469/2012	1.376.800,36	234/2012
Piacatu	6033/2012	1.376.800,36	234/2012
Piedade	6792/2012	1.700.758,60	244/2013
Pilar do Sul	6041/2013	1.940.777,02	218/2014
Pindamonhangaba	6832/2013	1.940.777,02	218/2014
Pindorama	5981/2012	1.376.800,36	234/2012
Piraju	5515/2013	1.561.523,13	489/2013
Pirajui	478/2014	1.781.074,87	108/2014
Pirangi	11575/2012	1.666.720,22	130/2013
Pirapozinho	5462/2013	1.794.865,19	393/2013
Pirapozinho (piloto)	3212/2011	1.523.802,80	192/2012
Pirassununga	5917/2013	1.801.009,69	010/14
Piratinunga ***	3755/2012	1.376.800,36	234/2012
Piratinunga	1518/2015	2.397.996,32	163/2016
Poloni	14380/2012	1.781.074,87	123/2014
Pompeia	3524/2013	1.700.146,36	393/2013
Pompeia	5661/2013	1.794.865,19	489/2013
Pongai	5909/2013	1.801.009,69	010/14
Pontal	3537/2011	1.376.800,36	234/2012
Pontalinda	6365/2013	1.781.074,87	108/2014
Pontes Gestal	4105/2013	1.794.865,19	369/2013
Populina	4688/2013	1.794.865,19	489/2013
Porangaba	3628/2013	1.794.865,19	414/2013
Porto Feliz	3630/2013	1.794.865,19	414/2013
Porto Feliz	5674/2013	1.801.009,69	010/14
Porto Ferreira	12621/2012	1.666.720,22	130/2013
Potim	1434/2012	1.673.285,34	192/2012
Pracinha	5468/2012	1.183.480,87	234/2012
Pradópolis	5458/2012	1.376.800,36	234/2012
Pratânia	3152/2011	1.519.098,24	192/2012
Pratânia	5712/2013	1.781.074,87	123/2014
Presidente Alves	6581/2012	1.700.758,60	244/2013
Presidente Bernardes	4980/2013	1.781.074,87	108/2014
Presidente Epitácio	12503/2012	1.794.865,19	489/2013
Presidente Prudente	3042/2012	1.376.800,36	234/2012
Presidente Prudente	3043/2012	1.376.800,36	234/2012
Presidente Prudente	6363/2013	1.781.074,87	80/2014
Presidente Prudente	6364/2013	1.781.074,87	80/2014
Presidente Prudente	6362/2013	1.781.074,87	80/2014
Presidente Venceslau	5207/2013	1.781.074,87	108/2014
Quadra	4873/2013	1.794.865,19	489/2013
Quatá	4607/2012	1.376.800,36	234/2012
Queiroz	3611/2011	1.665.210,84	192/2012
Queluz	3491/2011	1.876.803,06	192/2012
Quintana	5682/2013	1.781.074,87	123/2014
Rancharia	8859/2012	1.700.146,36	307/2013
Redenção da Serra	6115/2012	1.376.800,36	234/2012
Regente Feijó	3841/2012	1.376.800,36	234/2012
Reginópolis	6015/2012	1.376.800,36	234/2012
Restinga	3289/2011	1.765.483,74	192/2012
Ribeira	3495/2011	1.794.865,19	489/2013
Ribeirão Bonito	1677/2012	1.794.865,19	010/14
Ribeirão Branco	3409/2011	1.700.758,60	244/2013
Ribeirão Corrente	3753/2013	1.700.146,36	307/2013
Ribeirão Grande	5277/2013	1.940.777,02	219/2014
Ribeirão Pires	5426/2012	1.376.800,36	234/2012
Ribeirão Preto	6288/2013	1.794.865,19	489/2013
Rifaina	4734/2013	1.794.865,19	489/2013
Rinópolis	6383/2013	1.781.074,87	80/2014
Rio Claro	12269/2012	1.794.865,19	414/2013
Riolândia	3543/2011	1.376.800,36	234/2012
Roseira	6067/2012	1.376.800,36	234/2012
Rubliácea	3084/2014	2.482.797,12	Proc.6106/2013
Rubliácea	5445/2012	1.376.800,36	234/2012
Rubineá	3530/2013	1.794.865,19	489/2013
Rubineia	1569/2014	1.781.074,87	108/2014
S. Antonio do Aracanguá	3653/2013	1.794.865,19	489/2013
S. João das Duas Pontes	4632/2012	1.376.800,36	234/2012
S. Antonio do Aracanguá	6021/2013	1.794.865,19	489/2013
Sales Oliveira	5818/2013	1.563.354,07	010/14
Salmourão	3294/2011	1.795.539,59	192/2012
Salto	3002/2013	1.700.146,36	307/2013
Salto	5923/2013	1.794.865,19	489/2013
Salto de Pirapora	6928/2013	1.546.449,62	80/2014
Salto Grande	3193/2011	1.513.413,42	192/2012
Sandovalina	3290/2011	1.654.345,46	192/2012
Santa Adélia	6580/2012	1.700.758,60	244/2013
Santa Albertina	6921/2012	1.666.720,22	130/2013
Santa Albertina	6022/2013	1.563.354,07	010/14
Santa Bárbara d'Oeste	3504/2013	1.561.523,13	489/2013
Santa Bárbara d'Oeste	6447/2013	1.781.074,87	123/2014
Santa Bárbara d'Oeste	6452/2013	1.781.074,87	108/2014
Santa Bárbara d'Oeste	6486/2013	1.781.074,87	108/2014
Santa Branca	3349/2012	1.700.758,60	244/2013
Santa Clara D'Oeste	5426/2013	1.940.777,02	218/2014
Santa Cruz da Conceição	3667/2012	1.376.800,36	234/2012
Santa Cruz da Esperança	14975/2012	1.700.146,36	307/2013
Santa Cruz das Palmeiras	3494/2011	1.376.800,36	234/2012
Santa Cruz das Palmeiras	6588/2013	1.781.074,87	108/2014
Santa Cruz do Rio Pardo	12266/2012	1.940.777,02	218/2014
Santa Ernestina	13748/2012	1.794.865,19	369/2013
Santa Fé do Sul	4311/2013	1.794.865,19	489/2013
Santa Fé do Sul	6875/2013	1.781.074,87	123/2014
Santa Gertrudes	3191/2011	1.778.276,64	192/2012
Santa Gertrudes	5843/2013	1.801.009,69	010/14
Santa Isabel	3726/2012	1.376.800,36	234/2012
Santa Maria da Serra	3263/2011	1.897.607,54	192/2012
Santa Maria da Serra	6657/2013	1.781.074,87	80/2014
Santa Mercedes	7764/2012	1.666.720,22	130/2013
Santa Rita d'Oeste	3911/2013	1.794.865,19	489/2013
Santa Rosa do Viterbo	3364/2013	1.700.758,60	244/2013
Santa Salete	5363/2013	1.940.777,02	218/2014
Santana da Ponte Pensa	7163/2013	1.781.074,87	80/2014
Santo Anastácio	12292/2012	1.561.523,13	489/2013
Santo Antonio da Alegria	5943/2013	1.781.074,87	80/2014
Santo Antonio da Posse	3549/2012	1.376.800,36	234/2012
Santo Antonio do Pinhal	713/2014	1.940.777,02	219/2014
Santo Expedito	3296/2011	1.376.800,36	234/2012

Santópolis do Aguapeí	3273/2011	1.803.167,69	192/2012
Santos	2976/2014	3.260.223,50	219/2014
Santos	2977/2014	2.500.661,90	219/2014
Santos	2978/2014	5.221.140,10	219/2014
Santos	2979/2014	3.102.333,30	219/2014
Santos	2980/2014	4.132.857,85	219/2014
Santos	2981/2014	2.312.712,16	219/2014
Santos	2982/2014	5.686.927,40	219/2014
Santos	2983/2014	2.962.960,00	219/2014
São Bento do Sapucaí	1080/2012	1.724.946,00	192/2012
São Carlos	4591/2013	1.781.074,87	108/2014
São João da Boa Vista	4718/2013	1.781.074,87	80/2014
São Joaquim da Barra	14157/2012	1.666.720,22	130/2013
São Joaquim da Barra	5649/2013	1.794.865,19	489/2013
São Joaquim da Barra	5648/2013	1.794.865,19	489/2013
São José da Bela Vista	1427/2012	1.376.800,36	234/2012
São José do Barreiro	3754/2012	1.781.074,87	108/2014
São José do Rio Pardo	4300/2013	1.794.865,19	369/2013
São José do Rio Pardo	8063/2013	1.801.009,69	010/14
São José do Rio Preto	6688/2012	1.700.758,60	244/2013
São José do Rio Preto	195/2014	2.980.485,19	80/2014
São Lourenço da Serra	6766/2012	1.781.074,87	123/2014
São Manuel	5369/2013	1.794.865,19	489/2013
São Miguel Arcanjo	3243/2011	1.183.480,90	234/2012
São Pedro	3691/2013	1.794.865,19	489/2013
São Pedro do Turvo	5149/2012	1.376.800,36	234/2012
São Sebastião	12393/2012	1.700.758,60	244/2013
São Simão	2974/2012	1.376.800,36	234/2012
São Simão	5606/2013	1.794.865,19	489/2013
Sarapuá	3530/2011	1.666.720,22	130/2013
Sarutaiá	3490/2011	1.183.480,87	234/2012
Sebastianópolis do Sul	5388/2013	1.940.777,02	219/2014
Serra Azul	6117/2012	1.700.146,36	307/2013
Serra Negra	3480/2012	1.376.800,36	234/2012
Serrana	5181/2013	1.794.865,19	489/2013
Sertãozinho	6660/2013	1.781.074,87	108/2014
Sete Barras	3411/2011	1.376.800,36	234/2012
Severínia	3507/2011	1.376.800,36	234/2012
Silveiras	5491/2013	1.781.074,87	108/2014
Socorro	4083/2013	1.794.865,19	489/2013
Sud Mennucci	3026/2012	1.688.721,01	192/2012
Sumaré	5458/2013	1.940.777,02	218/2014
Suzano	6716/2013	1.940.777,02	219/2014
Tabapuá	3908/2013	1.794.865,19	489/2013
Tabatinga	3327/2012	1.724.829,55	192/2013
Taboão da Serra	00216/2016	2.067.520,49	187/2016
Taciba	4008/2013	1.700.146,36	307/2013
Taguaí	3395/2011	1.732.693,80	192/2012
Taiacuá	3724/2012	1.376.800,36	234/2012
Taiuva	4299/2013	1.794.865,19	369/2013
Tambaú	1736/2013	1.781.074,87	80/2014
Tanabi	5995/2013	1.781.074,87	123/2014
Tapiratiba	3727/2012	1.376.800,36	234/2012
Taquaral	5652/2013	1.794.865,19	489/2013
Taquaritinga	4867/2013	1.794.865,19	369/2013
Taquarituba	3473/2011	1.753.544,78	192/2013
Taquarituba	5674/2013	1.781.074,87	80/2014
Taquarivaí	3412/2011	1.183.480,87	234/2012
Tarabai	3393/2011	1.794.865,19	489/2013
Tarumã	3503/2012	1.183.480,87	234/2012
Tatuí	5148/2012	1.376.800,36	234/2012
Taubaté	4099/2013	1.781.074,87	80/2014
Taubaté	2510/2014	1.940.777,02	219/2014
Taubaté	2512/2014	1.940.777,02	219/2014
Tejupá	3274/2011	1.940.777,02	218/2014
Teodoro Sampaio	3392/2011	1.691.134,90	192/2012
Tietê	5141/2013	1.781.074,87	80/2014
Timburi	5035/2013	1.781.074,87	80/2014
Torre de Pedra	3262/2011	1.183.480,87	234/2012
Torre de Pedra	1635/2014	1.940.777,02	219/2014
Torrinha	5282/2012	1.376.800,36	234/2012
Trabiju	4031/2013	1.801.009,69	010/14
Tremembé	5616/2013	1.794.865,19	489/2013
Três Fronteiras	5672/2013	1.781.074,87	80/2014
Tupã	4589/2013	1.794.865,19	489/2013
Tupã	1501/2014	1.940.777,02	219/2014
Tupi Paulista	3610/2011	1.732.142,34	192/2012
Turmalina	6218/2013	1.675.164,02	218/2014
Uchoa	4541/2013	1.940.777,02	218/2014
União Paulista	3385/2011	1.681.312,91	192/2012
Valentim Gentil	3524/2012	1.376.800,36	234/2012
Valinhos	6918/2013	1.940.777,02	218/2014
Valparaíso	3176/2012	1.183.480,87	234/2012
Vargem Grande do Sul	3235/2011	1.829.827,58	192/2012
Vargem Grande do Sul	422/2014	1.781.074,87	108/2014
Vargem Grande do Sul	544/2014	1.781.074,87	108/2014
Vinhedo	5278/2013	1.794.865,19	489/2013
Viradouro	4358/2013	1.546.449,62	80/2014
Viradouro	373/2014	1.546.449,62	108/2014
Vista Alegre do Alto	6192/2013	1.781.074,87	219/2014
Vitória Brasil	5474/2012	1.376.800,36	234/2012
Votorantim	2221/2014	1.940.777,02	219/2014
Zacañas	3288/2011	1.765.953,66	192/2013
TOTAL		1.096.525.761,13	
Convênios analisados para a construção de creche por este Conselho no ano de 2017:			
Município	Processo Nº	Valor Total (R\$)	Parecer CEE
Marapoama	3870/0000/2013	2.487.854,43	525/2017
Taubaté	2510/0000/2014	2.801.944,63	526/2017
Vera Cruz	4907/0000/2012	2.572.983,03	528/2017
Atibaia	6860/0000/2013	3.140.238,29	527/2017
Panorama	6183/0000/2013	2.739.169,72	595/2017
Laranjal Paulista	3532/0000/2013	2.638.271,19	594/2017
São Paulo	2545/0000/2017	30.998.907,84	637/2017
TOTAL		47.379.369,13	

1 **OBS:** No momento da discussão e votação deste Parecer, a Cons^a. Rose Neubauer
2 não se encontrava no Plenário. Nada mais havendo a tratar, às doze horas e dez
3 minutos, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa,
4 lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada
5 pelos presentes. São Paulo 21 de março de
6 2018.....

- 1 Bernardete Angelina Gatti.....
- 2 Cleide Bauab Eid Bochixio.....
- 3 Débora Gonzalez Costa Blanco.....
- 4 Dom Carlos Lema Garcia.....
- 5 Décio Lencioni Machado.....
- 6 Edson Hissatomi Kai.....
- 7 Francisco Antonio Poli.....
- 8 Francisco de Assis Carvalho Arten.....
- 9 Francisco José Carbonari.....
- 10 Ghisleine Trigo Silveira.....
- 11 Hubert Alquéres.....
- 12 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....
- 13 João Otávio Bastos Junqueira.....
- 14 Laura Laganá.....
- 15 Luís Carlos de Menezes.....
- 16 Márcio Cardim.....
- 17 Martin Grossmann.....
- 18 Nilton José Hirota da Silva.....
- 19 Roque Theóphilo Júnior.....
- 20 Rose Neubauer.....